Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002341/2004

Processo Nº 00788/2004	**Data: 13/12/2004**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: CRIA A FEIRA DO PRODUTOR DE BUTIÁ - sHOPPING RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 750/2004

Projeto de Lei Nº 2341/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 13 de dezembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2341, do Legislativo, por 9X1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 13 de dezembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00811/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2341, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atri-buições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Muncipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2341 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2004

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2341
Processo nº 788 **Data: 13/12/2004**

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 13 de dezembro de 2004

Presidente da Câmara

Recebido em_____/_____/_____

Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em ___/___/___
Presidente

Butiá, 10 de dezembro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a criação da Feira do Produtor de Butiá – Shopping Rural.

Na oportunidade justificamos o presente Projeto de Lei, que visa servir como ponto de venda dos diversos produtos agropecuários produzidos em nosso Município, às margens da BR 290, no Distrito Industrial, atingindo o público consumidor local, regional, estadual e até mesmo internacional, considerando o grande fluxo de turistas argentinos e uruguaios que circulam nesta rota nos meses de verão, bem como, o trânsito do Mercosul.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 13/12/04
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 234/04

CRIA A FEIRA DO PRODUTOR DE BUTIÁ-SHOPPING RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Feira do Produtor de Butiá – Shopping Rural – que terá por finalidade a comercialização de gêneros alimentícios, hortigranjeiros, frutas e produtos artesanais, produzidos no Município, com vistas ao incentivo ao produtor e beneficio do consumidor.

Parágrafo único - Os locais e horários de funcionamento do Shopping Rural serão estabelecidos pelos feirantes e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º - O Shopping Rural será administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal nº1263/96.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário resolver as questões relativas à organização, funcionamento, limpeza dos locais, cadastramento e a aplicação das penas de advertência, punição, afastamento e admissão de feirantes.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário deverá elaborar, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o regulamento de funcionamento do Shopping Rural, o qual será submetido à homologação do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O funcionamento do Shopping Rural dar-se-á em caráter precário e experimental, até a edição do regulamento previsto, observados os requisitos no Art.3º.

Art. 5º - As despesas de manutenção do imóvel, bem como as relativas as tarifas de água e luz e as de serviços de vigilância, ficam a cargo dos usuários.

Parágrafo único - No primeiro ano de funcionamento do Shopping Rural as despesas previstas no caput deste artigo ficam a cargo do Município, a título de incentivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10/12/04

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"

Digitalizado com CamScanner